

LEI N. 1.436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Januária, autoriza e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prefeito municipal de Januária autorizado a conceder no Exercício de 1993, as seguintes subvenções:

<u>Subvenções Sociais</u>	<u>Cr\$</u>
01- À Associação dos Desvalidos de Januária	2.100.000,00
02- Ao Asilo Lar de Jesus	21.000.000,00
03- Ao Asilo João XXIII	21.000.000,00
04- À Casa da Memória do Vale do São Francisco	6.000.000,00
05- Ao Conselho Central Soc. São Vicente de Paula / Jan.	21.000.000,00
06- À Sociedade Brejo do Amparo	4.000.000,00
07- Ao Serviço de Promoção do Menor - SERVIR	84.000.000,00
08- À Sociedade Operária Beneficente de Januária	6.000.000,00
09- Às Associações Comunitárias	295.000.000,00
10- Ao Clube de Mães da Cidade e Distritos (Em partes iguais a todos legalmente constituídos no Município.	21.000.000,00
11- À Associação dos Preservadores, Promotores e Praticadores do Folclore, Lazer, Esporte e Cultura de Januária - MG CAPELEC- JAN)	5.000.000,00
	486.000.000,00

Subvenções Econômicas

12- À Colônia dos Pescadores de Januária	4.200.000,00
13- À Emp. De Assistência Técnica e Extensão Rural	1.400.731.000,00
	1.404.931.000,00

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a conceder no exercício de 1993 acordos e programações especiais, auxílios a órgãos, entidades, organizações e pessoas a saberem:

Transferências à União

01- À Delegacia do Serviço Militar	2.000.000,00
02- Ao Tiro de Guerra 04-036	30.000.000,00
	32.000.000,00

Transferências ao Estado e ao Distrito Federal

03- À Campanha de Erradicação de Doenças	60.000.000,00
04- À Delegacia de Polícia	6.300.000,00
05- À 70ª CIA de Polícia Militar p/ apoio Logístico	40.000.000,00
06- Ao Programa Estadual de Alimentos Escolar - PEAE	90.000.000,00
07- Ao Batalhão da Polícia Militar	60.000.000,00
	256.300.000,00

Contribuições Correntes

08- A Pequenos Blocos Carnavalescos	6.000.000,00
09- A Blocos Carnavalescos	29.000.000,00
10- A Clubes Desportivos de Januária	12.600.000,00
11- A Associação Mineiras de Município - AMM	2.000.000,00
12- A Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE	12.000.000,00
13- Ao Instituto Brasileiro de Adm. Municipal IBAM	8.000.000,00
14- À Associação Brasileira de Prefeitos ABRAP	3.000.000,00
15- À liga Januarense de Desportos	8.400.000,00
	81.000.000,00

Transferências à Pessoas

16- Auxílio a Caravanas p/ excursões estudantis	63.000.000,00
17- Auxílio p/ incentivo e preservação do folclore	10.200.000,00
18- Auxílio a Carentes p/ tratamento de saúde	150.000.000,00
19- Auxílio a Carentes p/ funerais e passagens	150.000.000,00
20- Bolsas de Estudos	1.680.000.000,00
21- Prêmios a estudantes p/ trab. Classificados	6.300.000,00
	2.059.500.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias Orçamentárias para o exercício de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO ARAÚJO Fº
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO DE GABINETE